

Lei Nº 708/86.

03107539/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO MURTINHO

AV. CATANIARA N.º 398

CENTRO CEP 79280

PORTO MURTINHO

MS

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, cria dois (02) cargos de Fiscal Sanitário nível médio e fixa vencimentos dos mesmos.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho Estado de Mato Grosso do Sul - Decreto e em Sanção a seguinte Lei:

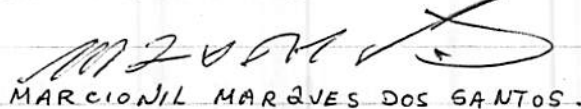
ARTIGO 1º - Fica criado dois cargos de Fiscal Sanitário Nível Médio, no setor de Serviços de Saúde Municipal.

ARTIGO 2º - Fica fixado os vencimentos dos referidos cargos em 5.0 (cinco) M.V.R. (Maior Valor Referência) vigente no País.

ARTIGO 3º - As atividades inerentes aos cargos serão fixados através de Decreto do Executivo Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho Estado de Mato Grosso do Sul - em 03 de Abril de 1986.


MARCIONIL MARQUES DOS SANTOS.

PREFEITO MUNICIPAL.